



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 28/2018

1. OBJETO

Contratação de manutenção para cadeira de vereador no Plenário, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Pistão coluna a gás para cadeira, com manutenção inclusa. Local: Plenário, cadeira do Vereador Edmundo, patrimônio 1902.	1	UN

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que uma das cadeiras do Plenário utilizada pelo vereador Edmundo apresentou defeito no pistão, gerando problema onde a peça não mantém a altura ajustada, faz-se necessária esta contratação.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório resite no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

Item	Qtd.	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (R\$)	ASSISTEMAQ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA-ME (R\$)	Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	80,00	70,00	80,00	80,00

3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Considerando as cotações realizadas, a empresa ASSISTEMAQ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS apresentou o menor valor unitário para o objeto, mas a mesma não se encontra regular perante a Fazenda Municipal conforme comprovantes anexos.

Diante disso, ficou vencedora a empresa **DACON EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, e verifica-se que o valor global da compra é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, e que a empresa vencedora se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

4. ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

O pistão deverá ser trocado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

4.3. LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

5. PRAZO DE GARANTIA

O pistão deverá apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega e realização.

6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar os reparos, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a substituição, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 19 de abril de 2018.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo